



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 50 /2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG A UTILIZAR RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM INVESTIMENTOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, NOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei trata da competente autorização Legislativa para o Poder Executivo do Município de Guanhães utilizar de recursos financeiros da Contribuição para Custo da Iluminação Pública, para investimentos em obras de pavimentação nos Bairros e Distritos do Município de Guanhães/MG

Parágrafo Único: O valor do recurso será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente a realização de obras de pavimentação nos Bairros e Distritos do Município de Guanhães/MG.

Art. 2º. Os recursos estabelecidos no artigo 1º desta lei serão oriundos do saldo acumulado na conta vinculada da Contribuição para Custo de Iluminação, criada pela Lei Municipal nº 2.013, de 28 de dezembro de 2002.

Art. 3º. O Prefeito Municipal fica autorizado a promover mediante decreto as adequações necessárias no Orçamento Municipal, para fins de aplicação desta Lei.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhães, 03 de dezembro de 2007.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º e 2º discussão
Sala das sessões 07/12/2007
PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 07/12/2007

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE
Legislação, Justiça e Redação
Analisando o Projeto de Lei nº 50/2007
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G.
aos 07/12/2007
PRESIDENTE Edmundo M. Lemos
1º MEMBRO João Luiz F. M. Góes
2º MEMBRO Luiz C. O. de Lima

APROVADO

07/12/2007
HP

PARECER DA COMISSÃO DE
Finanças, Orçamento, F. Contas, S. P. e M. M.
Analisando o Projeto de Lei nº 50/2007
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G.
aos 07/12/2007
PRESIDENTE Maria Helena G. Salles
1º MEMBRO Edmundo M. Lemos
2º MEMBRO Altamir Soares P. V. Lemos



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Chamamos a atenção dos Nobres Edis para a presente Lei, para viabilizar o repasse de recursos financeiros, para realização de obras em pavimentação de Bairros e Distritos do nosso Município.

Conforme a presente proposição, os repasses financeiros a serem repassados serão deduzidos do saldo acumulado na conta vinculada da Contribuição para Custo de Iluminação.

Este ano a Administração atual já realizou vários pagamentos para a CEMIG, referente a grandes obras realizadas no Município, dando destaque as que se segue:

Local da Obra	Valor R\$
Av: Milton Campos	99.669,44
Av: Alberto Caldeira	28.633,20
Região da FACIG	27.906,13

Conforme demonstrativo anexo, segue a relação de todos os projetos de iluminação pagos a CEMIG, totalizando um valor de **R\$ 185.581,26 (cento e oitenta cinco mil ,quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)**.

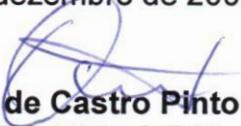
Hoje temos um saldo na conta de custeio da iluminação de **R\$ 549.549,30 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**, portanto mesmo fazendo uma aplicação de **R\$ 400.000,00** em investimentos de pavimentação, teremos um saldo ainda de **R\$ 149.549,30**, que é considerado relevante para outras obras de iluminação a serem realizadas no nosso Município.

A antecipação desse valor é de grande importância para o Município, pois só assim teremos condições de realizar várias obras de infra-estrutura em nossos Bairros e Distritos.

Sendo o que se apresenta no momento, desde já agradecemos os Nobres Edis, confiando na aprovação da presente matéria, considerando a sua urgência e relevância.

Cordialmente,

Guanhães, 03 de dezembro de 2007.


Osvaldo de Castro Pinto
PREFEITO MUNICIPAL